

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de elaboração de estudos de qualificação térmica e de estudo de rotas logísticas , bem como calibração de instrumentos de medição, aplicáveis aos veículos, equipamentos de refrigeração e caixas térmicas utilizados no transporte de medicamentos no âmbito do FarmaCIS, de forma a comprovar a conformidade do sistema de transporte às exigências sanitárias vigentes e viabilizar a obtenção e a manutenção do Alvará Sanitário de transporte, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:

A proposta deverá conter:

- 1) Razão Social;
- 2) CNPJ;
- 3) Endereço;
- 4) Nome do representante legal ou procurador;
- 5) Contatos (e-mail e telefone);
- 6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.**

Informações

- 1) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após o aceite da Nota Fiscal.
- 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.

Setor requisitante: Central de Serviços Logísticos

Responsável Técnico: Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira

Endereço de E-mail: karen.rivadeneira@icismep.mg.gov.br.

Telefone: (31) 97506-0039.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de **elaboração de estudos de qualificação térmica e de estudo de rotas logísticas**, bem como calibração de instrumentos de medição, aplicáveis aos veículos, equipamentos de refrigeração e caixas térmicas utilizados no transporte de medicamentos no âmbito do FarmaCIS, de forma a comprovar a conformidade do sistema de transporte às exigências sanitárias vigentes e viabilizar a obtenção e a manutenção do Alvará Sanitário de transporte, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a regularização sanitária, a continuidade operacional e a segurança técnica das atividades de transporte de medicamentos realizadas pelo Consórcio Público ICISMEP, no âmbito da Rede de Assistência Farmacêutica e das ações vinculadas ao Programa FarmaCIS, atendendo aos municípios consorciados.

O transporte de medicamentos constitui etapa crítica da cadeia logística da assistência farmacêutica, devendo observar rigorosamente os requisitos técnicos e sanitários destinados à preservação da qualidade, eficácia e segurança dos produtos transportados. Nesse contexto, a legislação sanitária vigente estabelece que o responsável pelo transporte deve comprovar, por meio de documentação técnica idônea, que as condições ambientais às quais os medicamentos são submetidos durante o deslocamento permanecem dentro dos limites especificados pelos fabricantes e pelas normas regulatórias.

A RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, estabelece expressamente que os processos de transporte devem ser qualificados e monitorados, exigindo que sejam adotadas medidas capazes de assegurar o controle das condições de temperatura, umidade e demais parâmetros ambientais relevantes, durante todo o percurso logístico. Nos termos do art. 32 da referida norma, é obrigatória a comprovação de que os veículos e equipamentos utilizados mantêm as condições adequadas de conservação dos medicamentos transportados.

Adicionalmente, a Resolução RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos no âmbito da cadeia farmacêutica, reforça a necessidade de validação e qualificação dos sistemas utilizados, incluindo veículos, equipamentos de refrigeração, caixas térmicas e instrumentos de monitoramento, de modo a garantir que o transporte não comprometa a integridade dos produtos. A norma exige, ainda, que tais procedimentos sejam devidamente documentados e estejam disponíveis para fins de fiscalização sanitária.



No âmbito estadual, as normas e orientações da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, bem como os critérios adotados pelas Superintendências Regionais de Saúde, condicionam a emissão e a manutenção do Alvará Sanitário de transporte de medicamentos à apresentação de estudos de qualificação térmica e estudos de rotas, contemplando diferentes cenários climáticos, tempos de deslocamento, variações operacionais e cargas transportadas. A ausência desses documentos inviabiliza a regularização da atividade, sujeitando o Consórcio a sanções administrativas, autuações e eventual interrupção das operações logísticas.

Ressalta-se que, no modelo operacional adotado pelo ICISMEP, o Consórcio é responsável exclusivamente pela etapa de transporte dos medicamentos, sendo o armazenamento realizado por prestador devidamente contratado e regularizado. Dessa forma, a contratação ora pretendida limita-se estritamente à qualificação dos processos e ativos diretamente vinculados à atividade de transporte, abrangendo veículos, equipamentos de refrigeração, caixas térmicas e sistemas de monitoramento utilizados durante o deslocamento, em estrita observância ao princípio da segregação de responsabilidades previsto na legislação sanitária.

A elaboração dos estudos técnicos necessários demanda conhecimento especializado, domínio das normas sanitárias aplicáveis, utilização de metodologias reconhecidas, instrumentos de medição devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica, além da emissão de relatórios técnicos com validade jurídica e sanitária perante os órgãos fiscalizadores. Tais atividades não integram as competências operacionais ordinárias do Consórcio, nem podem ser executadas por servidores ou equipes próprias, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, planejamento e interesse público, uma vez que visa prevenir riscos sanitários, evitar perdas de medicamentos, garantir a continuidade do fornecimento aos municípios consorciados e assegurar a conformidade das operações com o ordenamento regulatório vigente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, configurando medida essencial para a regularização sanitária do transporte de medicamentos, para a mitigação de riscos operacionais e para a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Consórcio ICISMEP, assegurando o direito constitucional à saúde da população e o fortalecimento da gestão pública consorciada.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Estudo de qualificação térmica – Caixas térmicas	UNIDADE	1
2	Estudo de qualificação térmica – freezer horizontal	UNIDADE	2

3	Estudo de qualificação térmica – câmara fria	UNIDADE	2
4	Estudo de qualificação térmica – veículos (furgões)	UNIDADE	4
5	Estudo de qualificação térmica – <i>datalogger/termohigrômetro</i>	UNIDADE	5
6	Estudo de qualificação térmica – pirômetro	UNIDADE	1
7	Estudo de qualificação térmica – termômetro de espeto	UNIDADE	1
8	Qualificação de transporte (rota)	UNIDADE	1

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

3.2 ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

3.2.1 Serviços de qualificação térmica

A contratada deverá realizar o Estudo QI (Qualificação de Instalação), verificando a conformidade da infraestrutura física e documental, seguida da Qualificação de Operação (QO) com equipamento vazio, Qualificação de Desempenho (QD) com carga, Estudo de Abertura de Porta (AP), Estudo de Queda de Energia (QE).

Qualificação Térmica das Câmaras e Freezers

- **Estudo QI (Qualificação de Instalação):** Deverá realizar a inspeção técnica detalhada do equipamento, gerando relatório que comprove: conformidade da instalação elétrica e o aterramento do ponto de energia, o nivelamento do equipamento e a integridade das gaxetas de vedação, o distanciamento mínimo das paredes conforme manual do fabricante para dissipação de calor; a conferência documental (manuais e notas fiscais) e a rastreabilidade do ativo (tags e patrimônios), a verificação das condições ambientais do local onde o equipamento foi alocado.
- **Mapeamento térmico QO (Qualificação de Operação), de 02°C à 08°C:** Utilização de sensores calibrados (mínimo de 12 pontos por equipamento) para identificação dos pontos críticos. O mapeamento térmico QO do equipamento deve ser monitorado por, no mínimo, 24 horas consecutivas, com o equipamento em funcionamento, porém vazio. Deverá ser coletada a temperatura a cada 1 minuto.
- **Mapeamento térmico QD (Qualificação de Desempenho) com Estudo AP (Abertura de Porta), de 02°C à 08°C:** Utilização de sensores calibrados (mínimo de 12 pontos por equipamento) para identificação dos pontos críticos. O mapeamento térmico QD do equipamento deve ser monitorado por, no mínimo, 24 horas consecutivas, com o equipamento em funcionamento, com carga mínima. Deverá ser realizado o Estudo AP, que é a verificação do tempo de recuperação térmica após abertura para simular rotina de carga/descarga. Deverá ser coletada a temperatura a cada 1 minuto.

- **Estudo QE (Queda de Energia), de 02°C à 08°C:** Utilização de sensores calibrados (mínimo de 12 pontos por equipamentos) para identificação dos pontos críticos. Deverá ser realizada a mensuração do tempo em que o equipamento mantém a temperatura dentro da faixa sem alimentação elétrica. O monitoramento térmico do equipamento deve ser, no mínimo, por 80 horas consecutivas após a queda da energia, ou até que um dos sensores acuse a excursão da temperatura. Deverá ser coletada a temperatura a cada 1 minuto.

Qualificação Térmica dos Veículos

- **Mapeamento térmico QO (Qualificação de Operação), de 15°C à 30°C e de 30% a 80% UR:** Utilização de sensores calibrados (mínimo de 06 pontos por veículo) para identificação dos pontos críticos. O monitoramento da temperatura e umidade deverá ser contínuo durante o funcionamento do veículo por, no mínimo, 24 horas. Deverá ser anexado pelo menos um sensor na parte externa do veículo, para comparação da temperatura e umidade interna com a externa. Deverá ser coletada a temperatura a cada 1 minuto.
- **Mapeamento Térmico QD (Qualificação de Desempenho), de 15°C à 30°C e de 30% a 80% UR:** Utilização de sensores calibrados (mínimo de 06 pontos por veículo) para identificação dos pontos críticos. O monitoramento da temperatura e umidade deverá ser contínuo durante o transporte real, sendo coletado dados da temperatura e umidade no mínimo a cada 1 minuto. Deverão ser realizados dois estudos durante um período de 12 meses, sendo um estudo durante o verão e outro estudo durante o inverno (estações mais críticas do ano), conforme exigido pela RDC 430/2020. Deverá ser anexado pelo menos um sensor na parte externa do veículo, para comparação da temperatura e umidade interna com a externa. Deverá ser realizado o Estudo PA (Porta Aberta), que é a verificação do tempo de recuperação térmica após abertura da porta do veículo, para simular rotina de carga/descarga.

Qualificação Térmica das Caixas de Transporte

- **Mapeamento Térmico QD (Qualificação de Desempenho), de 02°C à 08°C:** Utilização de sensores calibrados (mínimo de 02 pontos por caixa) para identificação dos pontos críticos. O Mapeamento Térmico QD da caixa de transporte deve monitorar o tempo de resistência da carga até a sua excursão de temperatura, com simulação de carga montada (gelo rígido, isolante térmico e medicamento teste). É indispensável que a empresa registre o protocolo exato de montagem e o tempo de pré-condicionamento do gelo, entregando ao final um relatório técnico que defina com precisão a validade (em horas) da configuração testada.

3.2.2 Serviços de calibração de instrumentos

- **Calibração de dataloggers/termohigrômetro, termômetro tipo espeto e pirômetro:** A contratada deverá realizar a calibração de instrumentos de medição de temperatura e umidade (se for o caso) através do método de comparação direta, utilizando padrões com rastreabilidade comprovada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). Para os termômetros tipo espeto e

pirômetro, a calibração deve contemplar no mínimo três pontos que cubram faixa de operação da rede de frios, de 2°C à 08°C, garantindo que o erro e a incerteza de medição sejam conhecidos e documentados. A calibração dos dataloggers de uso misto deverá contemplar, no mínimo, os pontos de 2°C, 15°C e 30°C, garantindo a cobertura metrológica tanto para a cadeia de frio quanto para o armazenamento de produtos em temperatura ambiente, garantindo que o erro e a incerteza de medição sejam conhecidos e documentados. Para a umidade (se for o caso), a calibração deve contemplar a faixa de 30% a 80% UR.

3.2.3 Requisitos de documentação

A Contratada deverá apresentar:

- **Responsabilidade Técnica:** A empresa deverá possuir registro no conselho de classe competente e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT sobre os serviços.
- **Relatório Técnico (Serviços de Qualificação Térmica):** O relatório de cada serviço deve ser entregue individualmente, impresso (colorido) e em formato PDF, em até 15 dias corridos após a conclusão de todas as aferições necessárias. Deverá conter a identificação do aparelho calibrado: marca, modelo, número de série e identificação interna. Deve detalhar a metodologia utilizada, os posicionamentos dos sensores e os critérios de aceitação. Também deve conter gráficos sobrepostos, tabelas estatísticas (máxima, mínima, média), fotos do posicionamento dos sensores, dados de todas as medições coletadas e conclusão técnica. Deverá ser anexado ao relatório a cópia do certificado de calibração de todos os equipamentos utilizados, para comprovar a rastreabilidade. No caso da caixa de transporte, deverá ser anexada ao relatório fotos internas da caixa de transporte (vazia e com carga), além de uma ilustração da montagem (quantidade e posição de gelo rígido, posição e montagem do medicamento transportado).
- **Certificado de Calibração (Serviços de Calibração de Equipamentos):** O certificado deve ostentar o selo da RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou, no mínimo, citar os números dos certificados dos padrões utilizados (que devem ser calibrados por laboratórios RBC). Deverá conter a identificação do aparelho calibrado: marca, modelo, número de série e identificação interna. Descrever a metodologia utilizada, os pontos de medição, a incerteza de medição, o valor de referência, o valor lido no instrumento e o erro. No relatório deve estar descrito se o instrumento atende aos critérios de aceitação para o transporte/armazenamento de medicamentos.
- **Etiquetas de Identificação:** Após a conclusão e aprovação dos estudos e calibrações, a Contratada deverá afixar em cada equipamento/veículo uma etiqueta de identificação, confeccionada em material resistente (vinil ou policarbonato), contendo obrigatoriamente: identificação do ativo, data de realização da qualificação/calibração, data de validade e número do relatório técnico.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

5 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 A execução dos serviços deverá compreender, conforme aplicável, a realização do Estudo de Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO), Qualificação de Desempenho (QD), Estudo de Abertura de Porta (AP) e Estudo de Queda de Energia (QE), observando rigorosamente as faixas de temperatura e umidade definidas para cada tipo de ativo, bem como os tempos mínimos de monitoramento contínuo estabelecidos nas especificações técnicas.
- 5.2 Os mapeamentos térmicos deverão ser realizados com a utilização de sensores/dataloggers devidamente calibrados, com rastreabilidade metrológica comprovada junto à Rede Brasileira de Calibração – RBC, posicionados de forma estratégica para identificação de pontos críticos, respeitando-se o quantitativo mínimo de sensores por equipamento, veículo ou caixa de transporte, conforme definido neste instrumento.
- 5.3 Nos serviços de qualificação térmica de veículos, o monitoramento deverá ocorrer durante o funcionamento regular do veículo e, quando aplicável, durante o transporte real, contemplando estudos em períodos sazonais distintos (verão e inverno), bem como a realização do Estudo de Porta Aberta (PA), de modo a simular as rotinas operacionais de carga e descarga.
- 5.4 A qualificação térmica das caixas de transporte deverá incluir a simulação de carga montada, com registro detalhado do protocolo de montagem, tempo de pré-condicionamento dos elementos refrigerantes e identificação precisa do tempo máximo de manutenção da temperatura dentro da faixa especificada, até a ocorrência de excursão térmica.
- 5.5 Os serviços de calibração de instrumentos de medição deverão ser executados por método de comparação direta, utilizando padrões calibrados por laboratórios acreditados pela RBC, contemplando os pontos de medição exigidos para cada tipo de instrumento, de modo a garantir a confiabilidade dos dados utilizados na gestão da cadeia de frio.
- 5.6 A Contratada deverá executar todos os serviços por meio de profissional legalmente habilitado, devidamente identificado na Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT), respondendo integralmente pela conformidade técnica, sanitária e normativa das atividades realizadas.
- 5.7 A execução dos serviços deverá ser previamente planejada e agendada em conjunto com o Consórcio ICISMEP, de forma a não comprometer a rotina operacional das

unidades, veículos ou serviços de saúde, sendo vedada qualquer intervenção sem prévia autorização da fiscalização designada.

- 5.8 Todos os relatórios técnicos decorrentes dos serviços de qualificação térmica e calibração deverão ser entregues de forma individualizada, em versão impressa (colorida) e em meio digital (PDF), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão das medições, contendo todas as informações técnicas, gráficas e fotográficas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.9 Após a aprovação dos serviços e dos respectivos relatórios técnicos, a Contratada deverá providenciar a afixação de etiquetas de identificação em cada equipamento, veículo ou instrumento, contendo, no mínimo, a identificação do ativo, data de execução, data de validade e número do relatório técnico correspondente.
- 5.10 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, sensores, instrumentos, softwares, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo ao Consórcio ICISMEP qualquer ônus adicional além do valor contratado.
- 5.11 Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de armazenamento e transporte de medicamentos, bem como a legislação sanitária vigente, em especial as disposições da RDC nº 430/2020, da RDC nº 304/2019, e demais normas correlatas aplicáveis à cadeia de frio.
- 5.12 O Consórcio ICISMEP designará fiscais para acompanhamento, supervisão e ateste da execução contratual, cabendo à Contratada garantir pleno acesso às instalações, ativos, registros e informações técnicas sempre que solicitado.
- 5.13 Qualquer alteração na metodologia, no escopo ou nos procedimentos previamente aprovados deverá ser formalmente comunicada e somente poderá ser implementada mediante autorização expressa da fiscalização designada.
- 5.14 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.15 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.
- 5.16 A Contratada responderá por quaisquer falhas, inconsistências ou não conformidades identificadas nos serviços executados, devendo realizar, às suas expensas, os ajustes, reaplicações ou complementações necessárias para o pleno atendimento às especificações técnicas e aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço/material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.

6.3 O serviço deverá ser **iniciado** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

6.4 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega.

7.7 As embalagens devem conter o respectivo folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

7.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

7.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na regulamentação pertinente.

7.11 No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

- 7.12 Os produtos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 7.13 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 7.14 O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 665/2022.
- 7.15 Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos produtos, este mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 665/2022.
- 7.16 Os produtos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 8.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 8.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 9.1 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

9.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas pelo setor contábil.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Contagem, 02 de fevereiro de 2026.

Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira
Enfermeira COREN/MG – 748.715
Central de Serviços Logísticos
ICISMEP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB0B-5919-E032-6A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAREN RODRIGUES DE SOUZA RIVADENEIRA (CPF 140.XXX.XXX-07) em 03/02/2026 13:31:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icismep.1doc.com.br/verificacao/DB0B-5919-E032-6A27>